



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Praça Pereira Oliveira, 12, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-540
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.107176/2025-83

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2025 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS E A EMPRESA ELITE GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA.

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Previdência Social, criado na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990 e reestruturado conforme determinação contida no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, no Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/1162-89, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, por meio da Superintendência Regional Sul, com sede na cidade de Florianópolis/SC, na Praça Pereira Oliveira, 13, Centro, neste ato representado pelo Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, Sr. Luis Cândido Rodrigues da Silva, matrícula funcional nº 1.097.986, designado pela Portaria MPS nº 717, de 1º de abril de 2024, publicada no D.O.U. nº 64, seção 2, página 51, de 03/04/2024, e delegação de competência pelo Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, publicado no DOU de 15 de março de 2022, com base no art. 237, parágrafo único, alínea “e” do Regimento Interno do INSS, aprovado pela Portaria PRES/INSS nº 1.532, de 8 de dezembro de 2022, e a empresa **ELITE GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.695.363/0001-76, sediada na Rua Professora Ernestina de Macedo Souza Cortes, 1526 – Parque da Fonte – São José dos Pinhais/PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr. Diego Bizutti da Silva, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 35014.351418/2023-11 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, , resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 08/2025, decorrente do Pregão nº 17/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto as seguintes alterações dos itens do objeto da contratação:

I - Acréscimos quantitativos, com fundamento no art. 124, inc. I, al. ‘b’, e art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, consistente em:

Itens	Gerência Executiva	CATSER	Área acrescentada p/ capina (m ²)	Área total contratada c/ o acréscimo	Porcentagem (%) do acréscimo s/ o valor inicial atualizado do item	Valor total anual do item c/ o acréscimo
5	Curitiba	14044	1248	38.798	3,32%	R\$ 13.967,28
7	Joinville	14044	2202	11.274	24,27%	R\$ 6.989,88
8	Florianópolis	14044	2334	35.240	7,09%	R\$ 21.848,80
9	Chapecó	14044	6825	54.752	14,24%	R\$ 33.946,24
10	Criciúma	14044	5570	31.254	21,69%	R\$ 19.377,48

12	Novo Hamburgo	14044	5936	35.936	19,79%	R\$ 22.280,32
13	Caxias do Sul	14044	3054	22.700	15,55%	R\$ 14.074,00
15	Pelotas	14044	5090	29.084	21,21%	R\$ 18.032,08
16	Santa Maria	14044	2032	13.000	18,53%	R\$ 8.060,00
17	Uruguaiana	14044	335	16.903	2,02%	R\$ 10.479,86
18	Ijuí	14044	6197	38.641	19,10%	R\$ 23.957,42
Total						R\$ 193.013,36

II - Supressões quantitativas, com fundamento no art. 124, inc. I, al. 'b', e art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, consistente em:

Itens	Gerência Executiva	CATSER	Área suprimida da capina (m ²)	Área total contratada c/ supressão	Porcentagem (%) da supressão s/ o valor inicial atualizado do item	Valor total anual do item c/ a supressão
6	Blumenau	14044	1810	14.689	10,97%	R\$ 9.107,18
11	Canoas	14044	1258	15.698	7,42%	R\$ 9.732,76
19	Passo Fundo	14044	7175	23.670	23,26%	R\$ 14.675,40
Total						R\$ 33.515,34

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Com as alterações ajustadas na cláusula anterior, o valor da contratação passará a ser de **R\$ 226.528,70** (duzentos e vinte e seis mil quinhentos e vinte e oito reais e setenta centavos), conforme tabela abaixo:

Itens	Gerência Executiva	Tipo de área (frequência)	CATSER	Área para capina (m ²)	Quantidade anual (área x frequência)	Área total contratada (m ²)	Valor/m ²	Valor anual do item
5	Curitiba	ÁREA NA GEX (m ²) – periodicidade de 60 dias (2 meses)	14044	6.466,30	38.797,80	38.798	R\$ 0,36	R\$ 13.967,28
6	Blumenau	ÁREA NA GEX (m ²) – periodicidade de 60 dias (2 meses)	14044	2.448,22	14.689,32	14.689	R\$ 0,62	R\$ 9.107,18
		ÁREA NA GEX (m ²) – periodicidade de 180 dias (6 meses)		0	0			
7	Joinville	ÁREA NA GEX (m ²) – periodicidade de 60 dias (2 meses)	14044	1.878,92	11.273,52	11.274	R\$ 0,62	R\$ 6.989,88
8	Florianópolis	ÁREA NA GEX (m ²) – periodicidade de 60 dias (2 meses)	14044	5.873,39	35.240,34	35.240	R\$ 0,62	R\$ 21.848,80

9	Chapecó	ÁREA NA GEX (m ²) – periodicidade de 60 dias (2 meses)	14044	5.852,45	35.114,70	54.752	R\$ 0,62	R\$ 33.946,24
		ÁREA NA GEX (m ²) – periodicidade de 180 dias (6 meses)		9.818,41	19.636,82			
10	Criciúma	ÁREA NA GEX (m ²) – periodicidade de 60 dias (2 meses)	14044	5.208,98	31.253,88	31.254	R\$ 0,62	R\$ 19.377,48
11	Canoas	ÁREA NA GEX (m ²) – periodicidade de 60 dias (2 meses)	14044	2.616,30	15.697,80	15.698	R\$ 0,62	R\$ 9.732,76
		ÁREA NA GEX (m ²) – periodicidade de 180 dias (6 meses)		0	0			
12	Novo Hamburgo	ÁREA NA GEX (m ²) – periodicidade de 60 dias (2 meses)	14044	5.989,35	35.936,10	35.936	R\$ 0,62	R\$ 22.280,32
13	Caxias do Sul	ÁREA NA GEX (m ²) – periodicidade de 60 dias (2 meses)	14044	3.371,92	20.231,52	22.700	R\$ 0,62	R\$ 14.074,00
		ÁREA NA GEX (m ²) – periodicidade de 180 dias (6 meses)		1.233,75	2.467,50			
15	Pelotas	ÁREA NA GEX (m ²) – periodicidade de 60 dias (2 meses)	14044	4.362,80	26.176,80	29.084	R\$ 0,62	R\$ 18.032,08
		ÁREA NA GEX (m ²) – periodicidade de 180 dias (6 meses)		1.453,70	2.907,40			
16	Santa Maria	ÁREA NA GEX (m ²) – periodicidade de 60 dias (2 meses)	14044	2.166,62	12.999,72	13.000	R\$ 0,62	R\$ 8.060,00

17	Uruguaiana	ÁREA NA GEX (m ²) – periodicidade de 60 dias (2 meses)	14044	2.817,17	16.903,02	16.903	R\$ 0,62	R\$ 10.479,86
18	Ijuí	ÁREA NA GEX (m ²) – periodicidade de 60 dias (2 meses)	14044	6.440,20	38.641,20	38.641	R\$ 0,62	R\$ 23.957,42
19	Passo Fundo	ÁREA NA GEX (m ²) – periodicidade de 60 dias (2 meses)	14044	3.944,95	23.669,70	23.670	R\$ 0,62	R\$ 14.675,40
TOTAL					381.639			R\$ 226.528,70

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao CONTRATANTE para os exercícios de 2025/2026, com a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 09.122.0032.21FT.0001, Natureza da Despesa: 339039, Plano Interno: CAPINA1, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2025NE613004 em 06/10/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será providenciada pelo CONTRATANTE, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DE EFEITOS

O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 08/2025, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejem pedido de repactuação de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Subseção Judiciária de Florianópolis, Seção Judiciária de Santa Catarina - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorram da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente

Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

LUIS CANDIDO RODRIGUES DA SILVA

Representante legal do CONTRATANTE

DIEGO BIZUTTI DA SILVA

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

WESLEY BORGES FERREIRA,
MATRÍCULA N° 1114160

GIOVANI ZANON ZOCCOLI, matrícula nº
3002177



Documento assinado eletronicamente por **Diego Bizutti da Silva, Usuário Externo**, em 06/10/2025, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CANDIDO RODRIGUES DA SILVA, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**, em 06/10/2025, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GIOVANI ZANON ZOCCOLI, Técnico do Seguro Social**, em 06/10/2025, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY BORGES FERREIRA, Técnico do Seguro Social**, em 07/10/2025, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22677831** e o código CRC **74E9B92A**.